
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Sebastião Rezende</p>		

Fica alterado o art. 15 do Substitutivo Integral nº 01 ao Projeto de resolução nº 900/2022, que “Altera dispositivos do Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, que aprova o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 Ficam acrescentados os §§ 3º, § 4º e 5º ao art. 195 do Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

“Art. 195 (...)

§ 3º No caso de matérias análogas, caso o texto de projeto mais recente seja aprovado por comissão, o parecer deve concluir pela incorporação do texto à proposição mais antiga por meio de emenda da comissão.

§ 4º Os autores das proposições de matérias análogas e interdependentes que forem anexadas à mais antiga em um prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados da leitura da primeira proposição, também poderão ser considerados autores desta, independente da concordância do autor da mais antiga.

§ 5º Para ser considerado autor da proposição, conforme descrito no § 4º, o autor da matéria pensada deverá manifestar por meio de memorando, direcionado à Secretaria de Serviços Legislativos.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de emenda aditiva que pretende **acrescentar a redação do artigo 15, do Projeto de Resolução nº 900/22**, que “Altera dispositivos do Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, que aprova o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso”.

A referida emenda busca, apenas e tão, **acrescentar o §4º ao art. 15**, nos seguintes termos: “§ 4º Os autores das proposições análogas que forem anexadas a mais antiga, em um prazo não superior a 90



(noventa) dias contados da leitura da primeira proposição, também serão considerados autores desta, independente da concordância do autor da mais antiga”.

Finalmente, importante ressaltar que a alteração pretendida é uma forma de fazer justiça ao autor da propositura análoga interdependente que foi anexada a mais antiga.

Portanto, pelas razões acima esposadas, conto com os nobres colegas para aprovação da presente emenda.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 15 de Dezembro de 2022

Sebastião Rezende
Deputado Estadual